

**RECURSO VOLUNTÁRIO** 

PROCESSO Nº 63.599/2018 (ANEXO PROC. Nº 7.648/2018)

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092127006** 

RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ Nº 23.689.763/0004-30

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51143043** 

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES** 

ACÓRDÃO Nº 15/2024.

EMENTA:

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECONHECIDA A IMUNIDADE DO SUJEITO PASSIVO. NÃO PAGAMENTO DE ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO

CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por UNANIMIDADE de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São

Luís-MA, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO

Presidente do TARF

RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator

ANA RUTE ROCHA NUNES

Mando D Porta

Monfrin Venera Freiri

MANFRINI PEREIRA FREIRE

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.